



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

EDITAL Nº 001/2025 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Vila Valério, estado de Espírito Santo, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova Prática e Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório nos termos descritos neste edital, para contratação de pessoal e formação de Cadastro de Reserva para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Vila Valério (ES), com base na Lei Municipal nº 1.114, de 29 de maio de 2025, em consonância com as demais legislações Municipal, Estadual e Federal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo será coordenado pela comissão de acompanhamento e fiscalização do processo seletivo, instituída pelo Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, por meio da Portaria nº 027/2025, datada em 27 de junho de 2025, devendo providir o acompanhamento gerencial e a fiscalização de todo processo de execução de todas as etapas do processo seletivo.
- 1.2. O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.
- 1.3. A contratação de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço e conveniência da Prefeitura Municipal, a partir da homologação do resultado final publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.
- 1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais de convocações referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos meios acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

2. DOS CARGOS

- 2.1. A descrição dos cargos, número de vagas, cargas horárias, salários e requisitos são os seguintes:

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
1	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional da Classe	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
2	Auxiliar de Obras	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.567,08
3	***Auxiliar de Serviços Gerais – POR SETOR	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.536,69**
4	Cuidador (Educação) – POR SETOR	Ensino Fundamental Completo	*CR	30 h/s	R\$ 1.536,69
5	***Cuidador Social	Ensino Médio Completo	*CR	30 h/s	R\$ 1.536,69**
6	Dentista	Nível Superior em Odontologia + Registro no CRO	*CR	30 h/s	R\$ 2.815,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

Cód. Cargo	Relação de Cargos	Escolaridade/Requisitos (comprovados na admissão)	Quadro de Vagas	Carga Horária	Valor do Salário
7	Educador Social	Ensino Médio Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.886,12
8	Enfermeiro	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	30 h/s	R\$ 2.815,08
9	Enfermeiro PSF	Nível Superior em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	40 h/s	R\$ 3.753,45
10	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Regional da Classe	*CR	30 h/s	R\$ 4.500,00
11	Farmacêutico	Nível Superior em Farmácia + Registro no CRF	*CR	30 h/s	R\$ 3.566,06
12	Fiscal de Atividades Urbanas	Ensino Médio Completo	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
13	Fiscal de Tributos	Ensino Superior Completo em Administração OU Ensino Superior Completo em Contabilidade OU Ensino Superior Completo em Direito.	*CR	40 h/s	R\$ 2.904,62
14	Fisioterapeuta	Nível Superior em Fisioterapia + Registro no CREFITO.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
15	Guarda Patrimonial	Ensino Fundamental Completo	*CR	40 h/s	R\$ 1.536,69
16	Médico - PSF	Nível Superior em Medicina + Registro no CRM.	*CR	40 h/s	R\$ 3.753,45
17	Médico Veterinário	Nível Superior em Medicina Veterinária + Registro no CRMV.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
18	Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"	*CR	40 h/s	R\$ 2.074,73
19	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Nutricionista.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
20	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo + CNH "D"	*CR	40 h/s	R\$ 2.074,73
21	Professor de Educação Física (Assistência Social)	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes com habilitação em Educação Física.	*CR	25 h/s	R\$ 106,79*** hora/aula semanal
22	Psicólogo	Nível Superior em Psicologia + Registro no CRP.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
23	Psicólogo Educacional	Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional.	*CR	30 h/s	R\$ 2.904,62
24	Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo e Nível Técnico profissionalizante: Técnico agrícola ou em Agropecuária.	*CR	30 h/s	R\$ 2.074,73
25	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	30 h/s	R\$ 1.726,50
26	Técnico de Enfermagem PSF	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	*CR	40 h/s	R\$ 2.302,02
27	Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia + Registro no CRR	*CR	30 h/s	R\$ 1.726,50
28	Vigilante Escolar	Ensino Médio Completo com Formação ou Comprovação de experiência na área de segurança, preferencialmente segurança Escolar	*CR	30 h/s	R\$ 2.074,73

*CR: Cadastro de Reserva.

**Acrescido de uma gratificação para atingir o salário-mínimo nacional.

***Valor por hora-aula/semanal.

****divisão de cargos por setores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 2.2. Os candidatos aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais** e **Cuidador** ao realizarem sua inscrição devem ficar cientes que devem optar por um Setor, observado a distribuição das localidades por setor conforme descrito a seguir:

SETOR 1 / Localidades	SETOR 2 / Localidades	SETOR 3 / Localidades	SETOR 4 / Localidades
Pintada	Jurama	Mação	Sede (Valério)
Areia	Bom Jardim	Ipiranga	Lambari
Guadalupe	Vargem Alegre	Queixada	São Bento
Barra Seca	Araribóia	Dourado	G Santos
Paraju	Santa Terezinha	Padre Francisco	Penha Pedra
Pedra Roxa	---	Boa Vista	Boleira
Paraisópolis	---	São Lucas	Paraíso Novo
Rio Novo	---	---	Duas Barras
Tesouro	---	---	Atalaia
---	---	---	Córrego da Saúde

- 2.3. As descrições das atribuições dos cargos são as constantes no ANEXO I deste edital, acrescidas das demais previstas em legislações municipais.
- 2.4. As vagas destinam-se aos cargos relacionados no item 2.1 e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínimos informados no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer.
- 2.5. A carga horária constante no item 2.1 serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária diversa, observando-se EXCLUSIVAMENTE a necessidade da Administração Pública. É prerrogativa exclusiva da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES a definição da carga horária a ser oferecida.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DE DATAS E EVENTOS

- 3.1. O cronograma geral de datas e eventos de execução do processo seletivo previsto neste edital, bem como suas datas e locais de realização, são os constantes no quadro abaixo:

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÃO	ENTREGA DOS ENVELOPES DAS INSCRIÇÕES Período: 28/07/2025 a 01/08/2025 Horário: 11h às 16h (segunda a quinta-feira) 07h às 11h (sexta-feira) LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES ENDEREÇO: Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO	DATA: 04/08/2025 e 05/08/2025
PROVA PRÁTICA (Motorista e Operador De Maquina)	DATA: 06/08/2025 e 07/08/2025
CLASSIFICAÇÃO	DATA: 08/08/2025 a 13/08/2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	DATA: 14/08/2025 LOCAL: no site: https://vilavalerio.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	DATA: 15/08/2025 Horário: 07h às 11h LOCAL PARA INTERPOR RECURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES
JULGAMENTO DOS RECURSOS	DATA: 18/08/2025
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO: no site https://vilavalerio.es.gov.br DATA: 19/08/2025
RESULTADO FINAL	DATA: 20/08/2025
CHAMADA	DATA: Serão convocados conforme necessidade e a critério da administração.

3.2. As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado na página do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 4.1.** A capa do envelope do Edital do Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, deverá ser preenchida e colada à frente do envelope.
- 4.2.** O candidato deverá preencher o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, constantes nos Anexos III, IV e V de acordo com o cargo pleiteado.
- 4.3.** O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:
- a)** Declaração de Tempo de Serviço no cargo pleiteado (setor público);
 - b)** Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho para computação de Tempo de Serviço (setor privado);
 - c)** Cópia do comprovante de formação acadêmica/escolaridade exigida para o cargo, conforme o item 2.1, e da titulação/cursos para cálculo da pontuação constante nos Anexos III, IV e V;
 - d)** Cópia do documento de identificação com foto;
 - e)** Cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
 - f)** Cópia do título de eleitor e do comprovante da última votação (2024) ou declaração de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias;
 - g)** Cópia de comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
 - h)** Declaração de autenticidade de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo VI;
 - i)** Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último;
 - j)** Cópia da Carteira de Registro no Conselho Profissional quando se tratar de profissão regulamentada.
- 4.4.** O envelope lacrado com todos os documentos e o requerimento de inscrição deverá ser entregue à Comissão na Prefeitura Municipal, situada à Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro - Vila Valério-ES, no período e horário conforme cronograma constante no item 3.1 deste edital.
- 4.5.** O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento correto do Requerimento de Inscrição.
- 4.6.** No ato da entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.
- 4.7.** A Comissão não se responsabilizará pelos dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.8.** O candidato deverá entregar o envelope de inscrição lacrado.
- 4.9.** Não será permitida a INCLUSÃO DE NENHUM DOCUMENTO em nenhuma etapa do Processo Seletivo Simplificado após a realização da inscrição, inclusive no prazo de recurso.

5. DAS DESIGNAÇÕES DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Pcd)

- 5.1.** De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Decreto Federal 9.508/18, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste processo seletivo, sendo-lhes designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras a serem ocupadas, observado o art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal 9.508/18, para as Pessoas com Deficiência, desde que não os incompatibilize para o exercício das atribuições do cargo pretendido.

- 5.2.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e art. 8, §3º e §4º da Lei 309/2006.
- 5.3.** Convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido a partir de janeiro de 2025 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 5.4.** O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada aos portadores de necessidades especiais, também observadas à ordem de classificação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O Processo Seletivo será realizado através de 1 (uma) etapa, observando o seguinte:
- 6.2.** A ETAPA é constituída de prova de títulos e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, observado o seguinte:
- a) PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório para todos os cargos, relacionados no item 2.1 deste edital.
 - b) PROVA PRÁTICA, de caráter eliminatório e classificatório exclusivamente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

7. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 7.1.** A **avaliação de títulos**, de caráter **classificatório** para os cargos, conforme especificado no item 6.2 e constará da avaliação de títulos com a participação exclusiva dos candidatos **habilitados** de acordo com o requisito exigido no item 2.1.
- a) Os candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, **somente** terão os títulos avaliados, se aprovados na prova prática.
- 7.2.** O candidato que no ato da contratação deixar de apresentar o documento original, utilizado na sua prova de títulos, para validação será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim, uma nova lista.
- 7.3.** A **prova de títulos/experiência profissional** terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** e **incluirá a Formação Acadêmica, Qualificação Profissional e Experiência Profissional, tendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos**, observado o quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, a seguir:

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Formação Acadêmica / Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado)	14	14
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado) .	12	12
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Máximo três certificados)	10 pontos cada certificado	30
D	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas. (Máximo um certificado)	6	6
E	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 80 (oitenta) horas. (Máximo um certificado)	2	2
F	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1(um) ponto por mês trabalhado	36 pontos (máximo 36 meses)

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e/ou TÉCNICO e FUNDAMENTAL

ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	03 (três) cursos na área pleiteada, com duração mínima de 50h.	15 pontos cada curso	45
B	01(um) curso na área pleiteada, com duração mínima de 40h.	14	14
C	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 30h.	10	10
D	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 20h.	7	7
E	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	24 (máximo 24 meses)

COMUM AOS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MAQUINAS

ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	24 (máximo 24 meses)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

B	02 (dois) cursos na área correlata, com duração mínima de 30h.	08 pontos cada curso	16
C	Prova prática	60	60

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

*Não será pontuado como Experiência Profissional o tempo de serviço já considerado para concessão de qualquer aposentadoria prevista no RPPS, RGPS, INSS ou por outro regime de Previdência Social.

7.4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.4.1.** Para comprovação da **Formação Acadêmica**, o candidato deverá apresentar o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta, o certificado/declaração não será aceito.
- 7.4.2.** Para comprovação da **Qualificação Profissional**, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 7.4.3.** A comprovação da **Experiência Profissional**, para os candidatos dar-se-á por meio de:
- a) Experiência profissional em órgão público:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.
 - b) Experiência profissional em empresa privada ou consórcios públicos:** cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo ou função pleiteada.
- 7.4.4.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.
- 7.4.5.** Os Certificados ou Diplomas emitidos pela internet, deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.
- 7.4.6.** **NÃO serão pontuadas para a etapa de avaliação de títulos as cópias dos documentos exigidos como escolaridade/pré-requisitos para o cargo, de acordo com o constante no subitem 2.1. deste edital.**
- 7.4.7.** Os pontos que excederem o valor máximo dos quadros de atribuição de pontos para a Prova de Títulos serão desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 7.4.8.** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados e informados durante o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.4.9.** Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.
- 7.4.10.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.
- 7.4.11.** Os títulos enviados para análise pelo candidato e considerados pela banca examinadora ilegíveis, incompletos, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 7.4.12.** Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando convalidados e reconhecidos nos termos do Art. 48 da LDB nº 9.394/96.
- 7.4.13.** O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para inscrição (nome alterado devido casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erro), deverá anexar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação, solicitação de correção etc).
- 7.4.14.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 8.1.** A realização das provas práticas tem data inicialmente prevista para os dias 06 e 07 de agosto de 2025, em local e horário previamente divulgado através de Edital de Convocação a ser publicado no site <https://vilavalerio.es.gov.br>, na data e horário previsto no cronograma geral do processo seletivo.
- 8.2.** As provas práticas terão caráter classificatório e eliminatório, e serão realizadas para todo os cargos de Motorista e Operador de Máquinas e será composta de avaliação da aptidão e conhecimentos práticos relativos às atribuições do cargo/função e terá como pontuação máxima 60 (sessenta) pontos.
- 8.3.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não comparecer para a realização da prova prática ou obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos.
- 8.4.** Os candidatos deverão comparecer no local indicado conforme edital de convocação para realização da prova prática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para início das provas, munidos de documento de identidade (com foto), caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
- 8.5.** O local de realização das provas práticas será de acesso exclusivo dos candidatos e da equipe coordenadora e realizadora das provas, sendo vedada a presença de acompanhantes, visitantes ou observadores.
- 8.6.** Para escolha dos trajés e calçados para a realização das provas práticas os candidatos deverão observar as especificações constante na descrição da prova para cada cargo, constante neste edital. A banca



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

organizadora não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados à realização da prova prática.

- 8.7.** As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
- 8.8.** É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
- 8.9.** É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 8.10.** Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste processo seletivo.
- 8.11.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 8.12.** O candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela banca organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 8.13.** Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
- a)** não comparecer às provas práticas, qualquer que seja o motivo;
 - b)** Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado;
 - c)** Não apresentar a documentação exigida;
 - d)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
 - f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.14.** Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação.
- 8.15.** Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.
- 8.16.** O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 8.17.** Caso haja ocorrência de chuva nesta data que impossibilite a realização das provas práticas, a banca examinadora, poderá alterar a data de realização das provas práticas, através da publicação de edital com a nova data.
- 8.18.** Deverão ser observadas na realização das provas práticas as diretrizes constantes nos itens 8.1 a 8.5 do presente edital.
- 8.19.** As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo Aplicador/Examinador na hora da realização da prova.

8.20. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA:

8.20.1. A **PROVA PRÁTICA** para os todos os cargos de **Motorista** será composta de avaliação de habilidades práticas de operação no trânsito, conforme abaixo descrito:

8.20.1.1. De acordo com as determinações do examinador, os candidatos aos cargos de **MOTORISTA** deverão realizar a condução de um veículo de categoria “D”, em vias públicas da cidade, visando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como o cumprimento das normas de trânsito brasileiras.

8.20.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- a) Percorrer percurso de até 2,0 Km, efetuando as determinações do examinador – pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, observado as seguintes faltas:

I. FALTA GRAVÍSSIMA – (MENOS 15,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) Avançar sobre o meio fio;
- c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) Usar a contramão de direção;
- f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) Avançar a via preferencial;
- h) Exceder a velocidade indicada na via;
- i) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. FALTA GRAVE – (MENOS 10,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

III. FALTA MÉDIA – (MENOS 7,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV. FALTA LEVE – (MENOS 4,0 PONTOS POR FALTA):

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

- 8.20.3.** Os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da prova prática, a Carteira **Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D”**, ou superior, **dentro do prazo de validade**, sob pena de ser desclassificado.
- 8.20.4.** O candidato deve, **OBRIGATORIAMENTE**, assinar o seu formulário de avaliação da prova prática, sob pena de ter sua avaliação **ANULADA**.
- 8.20.5.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.
- 8.20.6.** Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.
- 8.20.7.** O candidato somente deverá realizar a prova prática se achar que se encontra em condições físicas e técnicas para tal, pois será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros.
- 8.20.8.** Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, causar acidente durante a realização do exame ou perder o controle da direção do veículo em movimento. Nestes casos, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.
- 8.20.9.** Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

8.20.10. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

8.21. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

8.21.1. A **PROVA PRÁTICA** para o cargo de **Operador de Máquinas** será composta de avaliação de habilidades práticas de operação conforme abaixo descrito:

8.21.1.1. De acordo com as determinações do examinador, o candidato deverá realizar a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização das seguintes máquinas e/ou equipamentos:

a) Operador de Máquinas: Motoniveladora e Retroescavadeira 4 X 4;

8.21.2. Critério de Avaliação: Por máquinas e/ou equipamentos operados:

a) Verificação da Máquina/equipamentos obrigatórios antes de seu funcionamento: **6 pontos**.

b) Conhecimento sobre o funcionamento da Máquina/equipamento: **9 pontos**.

c) Desempenho na condução e operação da Máquina/equipamento: **36 pontos**.

d) Desempenho no estacionamento da Máquina/equipamento: **9 pontos**.

8.21.3. A pontuação final será extraída da soma dos pontos obtidos em cada máquina e/ou equipamento e dividido pelo número de máquinas e/ou equipamentos operados.

8.21.4. O candidato deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, no ato da prova prática, a **Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, ou superior, dentro do prazo de validade, sob pena de ser desclassificado**.

8.21.5. Caso o candidato queira desistir de realizar a prova prática, após haver assinado a lista de presença, este fato deverá ser lavrado em ata e assinado pela coordenação da prova.

8.21.6. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado adequadamente, considerando o cumprimento das normas de segurança, de acordo com as tarefas do respectivo cargo.

8.21.7. Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros, causar acidente durante a realização do exame ou perder o controle da direção do veículo em movimento. Nestes casos, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.21.8. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

8.21.9. Os imprevistos ocorridos durante as provas práticas serão decididos pela banca examinadora e comissão organizadora do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 9.1. Após a divulgação da classificação, o pedido de revisão de pontos deverá ser protocolado Prefeitura Municipal, situada à Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro - Vila Valério-ES, no dia e horário previstos no cronograma, conforme item 3.1 deste edital.
- 9.2. Só serão aceitos recursos por escrito e devidamente fundamentados, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, devendo ser interposto pelo candidato e/ou procurador devidamente habilitado com procuração com firma reconhecida.
- 9.3. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.
- 9.4. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.
- 9.5. O prazo estipulado para apresentação de recurso de qualquer das fases do processo seletivo são as constantes no cronograma geral de datas e eventos do presente edital, observado as mesmas condições expressa no presente edital.
- 9.6. Os recursos que não observarem as regras contidas neste edital serão considerados inconsistentes, sendo, portanto, indeferidos.
- 9.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. A decisão da banca examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 10.1. A pontuação final do candidato será apurada através da nota obtida na soma total de pontos na prova prática (se houver) e prova de títulos.
- 10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
- 10.3. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e, ainda, uma outra lista com a classificação das Pessoas com Deficiência -PcD, se houverem. Não ocorrendo candidatos inscritos ou aprovados na condição de PcD, haverá somente a lista geral de classificação final.
- 10.4. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
 - a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003);
 - b) Maior nota na prova Prática, se houver;
 - c) Maior nota na prova de Títulos, se houver;
 - d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- e) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

10.5. Não haverá qualquer aproximação nas notas finais obtidas.

10.6. A classificação definitiva dos candidatos, em ordem decrescente de notas, será feita somente após expirado e julgados todos os recursos administrativos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Após a realização de todas as etapas previstas neste edital e decorrido o prazo recursal, o processo será submetido à autoridade superior para homologação.

11.2. A homologação do Processo Seletivo será divulgada no site da prefeitura de Vila Valério/ES <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO

12.1.1. A chamada dos classificados será efetuada pelo município, por meio oficial site da prefeitura municipal de Vila Valério/ES (www.vilavalerio.es.gov.br), sob a coordenação da Comissão de Processo Seletivo, constituída para esse fim, e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

12.1.2. Os dias de escolha de vaga para atendimento à excepcional necessidade da municipalidade serão divulgados em Edital próprio, a ser publicado no site da Prefeitura de Vila Valério e no quadro de aviso da Secretaria de Administração e da Prefeitura.

12.1.3. Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, conforme determina o item 12.1.1 do presente Edital.

12.1.4. No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

12.1.5. Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos no item 12.2 e seus subitens do presente edital.

12.1.6. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado.

12.1.7. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

12.1.8. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

12.1.9. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-lhes a assunção do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenoço de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

- 12.1.10.** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será **DECLASSIFICADO** do processo seletivo.
- 12.1.11.** A desistência ou o não comparecimento do candidato no momento da chamada implicará na sua **DECLASSIFICAÇÃO** do processo seletivo.
- 12.1.12.** A desistência da escolha será documentada pela Comissão e assinada pelo candidato desistente.
- 12.1.13.** Após formalização do contrato, não será permitido ao candidato desistir do mesmo, durante o primeiro semestre do ano, para formalizar outro contrato referente à outra inscrição realizada para o mesmo Edital. Caso seja identificado essa situação o candidato terá os dois contratos cancelados, ocorrendo a sua eliminação do Processo Seletivo.
- 12.1.14.** Após a chamada inicial para atendimento às necessidades emergenciais terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- 12.1.15.** Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais será utilizado o site da prefeitura (www.vilavalerio.es.gov.br) para publicação de novo cronograma de chamada.
- 12.1.16.** Os servidores públicos, responsáveis pela chamada de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria de Administração, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

12.2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.2.1.** Para efeito de formalização do contrato, é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:
- I. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
 - II. carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição;
 - III. título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
 - IV. carteira de trabalho profissional da qual deve constar fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
 - V. Comprovante de PIS/PASEP;
 - VI. comprovante de residência;
 - VII. comprovante de conta bancária (se possuir);
 - VIII. formação acadêmica/titulação, conforme requisito escolaridade constante no subitem 2.1 deste Edital conforme relacionados na ficha de Inscrição;
 - IX. certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - X. certidão de casamento ou Nascimento.
- 12.2.2.** O contrato temporário será firmado por prazo determinado de, no máximo, 12 meses, podendo ocorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

designação por prazo superior, quando houver carência de servidor efetivo para o referido cargo.

12.2.3. A dispensa do contratado nos termos deste Edital dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

12.2.4. Ao contrato temporário não será aplicada a mudança de nível prevista na legislação municipal.

12.2.5. O contrato temporário será regido pelo regime de designação temporária.

13. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo em pauta tem o prazo de validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do processo, publicado no site da Prefeitura de Vila Valério/ES. O Processo Seletivo poderá ser prorrogado, por igual período.

13.2. Encerrado esse prazo, o candidato perde o direito a convocação, e todos os documentos relacionados a este Processo Seletivo que não resultarão em contratação serão eliminados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Eventuais irregularidades constantes na realização do processo de seleção serão objeto de sindicância por parte da banca organizadora, e no caso, de irregularidades na contratação dos profissionais em regime de designação temporária, estes serão apurados pela Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital o candidato que fizer, em qualquer época, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes de sua inscrição e contratação.

14.3. O candidato contratado na forma deste edital poderá ser avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for comprovado sua insuficiência profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Vila Valério/ES.

14.4. O candidato aprovado poderá a qualquer tempo ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado cível e criminalmente pela ação.

14.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhe diz respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em editais retificados, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar tais retificações.

14.6. A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES não passará informações, por telefone, e-mail, nem de forma presencial, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, classificação, convocação ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais do processo seletivo de que trata este Edital. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site <http://www.vilavalerio.es.gov.br/>.

14.7. Todas as despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

sua própria conta, eximindo a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes.

- 14.8.** O Município de Vila Valério/ES não fornecerá aos candidatos nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no processo seletivo de que trata este Edital, valendo para esse fim a homologação publicada pelo Município.
- 14.9.** O candidato que for contratado no âmbito Município de Vila Valério/ES poderá ter seu local de trabalho alterado, EXCLUSIVAMENTE, conforme a necessidade e interesse público do município.
- 14.10.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 14.11.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações e orientações específicas. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.12.** Os casos omissos serão avaliados pela comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo, cujas decisões serão apresentadas a Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.
- 14.13.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Gabriel da Palha - ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vila Valério/ES, 22 de julho de 2025.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito Municipal de Vila Valério/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

RELAÇÃO DE CARGOS	ATRIBUIÇÕES RESUMIDAS DOS CARGOS
Assistente Social	Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção na área da assistência social, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres e associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; executar outras atribuições Afins.
Auxiliar de Obras	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como varrição de ruas, parques e jardins, limpeza de ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, capina e roçada de terrenos.
Auxiliar de Serviços Gerais	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples, que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais, tais como serviços de limpeza e arrumação, de lavar e passar roupas, copa e zeladoria nas diversas unidades da Prefeitura, bem como preparar e servir café, chá e lanches, auxiliar no preparo de refeições simples, efetuar serviços de coleta e entrega de correspondências e similares.
Cuidador (Educação)	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma. Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola. Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares. Auxiliar na locomoção. Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa. Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
Cuidador Social	Auxiliar na coordenação e funcionamento das atividades do Abrigo Institucional "Nova Esperança". Organizar as atividades do estabelecimento e da sua avaliação continuada; assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; auxiliar no trabalho da equipe técnica, monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; manter estreito relacionamento com o conselho municipal de direitos da criança e adolescente e conselho tutelar; zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidados com a moradia (preparação dos alimentos, dentre outros); organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

	acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e exercer outras atribuições correlatas e afins.
Dentista	Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral. Executar a função de perito e trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior, assim como a atuação em especialidades relacionadas à sua formação.
Educador Social	Desenvolvimento de atividades socioeducativas e de fortalecimento das relações sociais visando a garantia e proteção dos direitos referentes aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e /ou risco social e pessoal, contribuindo para o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolvimento de atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, fortalecimento de autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas. Apoio e participação no planejamento das ações, além de organização e desenvolvimento de oficinas. Atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou nas comunidades além do acompanhamento, orientação e monitoramento dos usuários na execução das atividades. Auxílio na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos espaços socioassistenciais ou comunitários. Atuação na orientação, informação, encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais. Apoio na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidio a equipe no desenvolvidas, subsidiando a equipe no relacionamento com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de Acompanhamento individual e/ou familiar.
Enfermeiro	Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Executa trabalhos especializados e de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.
Enfermeiro PSF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências clínicas; Realizar consultas de enfermagem e os procedimentos complementares, conforme os protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar as atividades da Unidade de Saúde da Família – USF; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes: na Unidade de Saúde da Família – USF, domicílio, escolas, creches, asilos, etc; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Conhecer a realidade das famílias pela quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; Coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
Engenheiro Ambiental	Compreende o cargo que se destina a elaborar e supervisionar projetos referentes à área ambiental, planejando, administrando os ordenamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

	ambientais e os monitoramentos de mitigação de impactos ambientais e seus serviços afins e correlates a área que abrange o Município, e as demais atribuições previstas na legislação municipal.
Farmacêutico	Compreende os cargos que se destinam a realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises clínicas, bem como manipular, analisar e estudar substâncias químicas para obter remédios e outros preparados e a executar trabalhos de fiscalização em atividades ou ambiência no campo da saúde pública, conforme designação superior.
Fiscal de Atividades Urbanas	Os ocupantes têm como atribuições as atividades de orientação e fiscalização de obras e de posturas municipais, em obediência aos códigos correspondentes, orientando os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação. Autuar infratores: Intimar infrator, notificar o infrator, advertir o infrator, multar infratores, interditar estabelecimentos e atividades, embargar obras, aplicar auto de demolição; fiscalizar as condições legais de funcionamento e as condições higiênicas dos mercados e feiras; fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares; Analisar tecnicamente projetos e processos: comparar a construção com o projeto aprovado pela Prefeitura, analisar projetos, analisar o processo de licenciamento, elaborar relatórios técnicos, elaborar laudos técnicos, elaborar exigências técnicas, elaborar pareceres técnicos, analisar recursos de autuação, participar de reuniões técnicas; Controlar documentos e processos administrativos: Preencher autos de infração, emitir termos, emitir notificações, emitir autorizações, emitir intimações, emitir licenças, emitir ofícios, controlar fluxo de documentação, controlar prazos, preencher relatórios administrativos; Emitir solicitações: Solicitar mandado de busca e apreensão, formalizar proposta de embargo, interdição e multa, solicitar a expedição de auto pela polícia, registrar denúncias; Gerenciar as atividades de fiscalização: Distribuir tarefas, programar trabalhos, coordenar equipes, gerenciar recursos humanos e materiais, encaminhar denúncias, encaminhar documentos aos órgãos competentes, encaminhar documentos para supervisão, planejar operações; orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação referentes aos Códigos de Obras e de Postura; vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo ao Código de Obras.
Fiscal de Tributos	Compreende as atribuições que se destinam a examinar, apurar, analisar e dar parecer em matéria concernente aos tributos e a aplicação da legislação tributária pertinente, tais como, orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor; executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos; constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento; proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas legadas ao fato gerador da obrigação tributária; proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais; proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação; proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei; realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidades, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte; prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária; apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos; verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes; atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação; fazer contestações à recursos fiscais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores; proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal; prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos; fazer apuração e avaliação do IVA (Imposto do Valor Agregado); exercer e executar outras atividades e encargos que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

	sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridade competente e demais atribuições correlatas.
Fisioterapeuta	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
Guarda Patrimonial	Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades
Médico PSF	Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescentes, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário do domicílio; Realizar atividade clínica correspondente às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergenciais; Encaminhar os serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Participar de reuniões, cursos, treinamentos e campanhas de saúde pública; Demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
Médico Veterinário	Planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos realizados a prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal. Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados a prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos de saúde pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação de sanidade física dos animais; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as razões para baixar o índice de conversão alimentar; examinar os animais para apurar seu estado de saúde e atuarem questões legais de higiene dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais; prestar exames clínicos e cirúrgicos, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; requisitar exames complementares e encaminhar o animal ao especialista, visando obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; vacinar os animais contra certas doenças; prevenir doenças carências e aumentar a reprodução; fazer aplicações de anestésicos; orientar sobre o modo de tratar e criar os animais; prestar socorros de urgência; requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário; desenvolver Rn e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços veterinários; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública; elaborar trabalhos para congresso, conferências, reuniões que focalizem assuntos de sua especialidade; responsabilizar-se pelo controle e utilização do equipamento, instrumentais, materiais e medicamentos colocados a sua disposição; executar outras atividades correlatas; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente e demais atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

Motorista	Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros tais como: ônibus, microônibus, e outros tipos de veículos para o transporte de passageiros e veículos automotores de transporte de carga, e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Nutricionista	Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população; - Propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; - Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando à proteção materno-infantil; - Prescrever regimes para pessoas saudáveis ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; - Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; - Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e lactentes; - Sugerir a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; - Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; - Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; - Desempenhar tarefas afins.
Operador de Máquinas	Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas tais como motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, micro trator, trator agrícola, rolo compactador, escavadeira hidráulica e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares.
Professor de Educação Física (Assistência Social)	Planejar e executar atividades de esporte, lazer, jogos cooperativos e recreação para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência. Utilizar o esporte como ferramenta de inclusão, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Promover a convivência e o desenvolvimento de habilidades sociais. Trabalhar em equipe com assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, orientadores sociais e outros profissionais. Participar da construção de planos de atendimento, relatórios de acompanhamento e ações intersetoriais (com saúde, educação, cultura, etc.). Contribuir com estratégias que evitem situações de risco e exclusão social. Desenvolver oficinas e práticas que incentivem o respeito à diversidade, igualdade de gênero, inclusão de pessoas com deficiência, entre outros temas. Estimular a autonomia e participação social dos usuários. Trabalhar com prevenção ao uso de drogas, violência doméstica, exploração sexual, entre outros. Realizar eventos esportivos e recreativos abertos à comunidade, promovendo o direito ao lazer. Estimular a organização comunitária e a ocupação de espaços públicos com atividades saudáveis.
Psicólogo	Os ocupantes do cargo têm como atribuições à execução de tarefas relacionadas com as atividades de estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento dos seres humanos.
Psicólogo Educacional	Proceder ao estudo e avaliação do comportamento humano através da aplicação de testes psicológicos, para de terminação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico; Proceder a formulação de hipótese e a sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem e outros aspectos de comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais e de personalidade; Promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais, para estabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Elaborar e aplicar testes, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, visando detectar possíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

	desajustes ao meio-social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica, bem como recomendar a terapia adequada; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico Agrícola	Prestar assistência técnica, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária e procedimentos de biossegurança. Promover a organização, extensão e capacitação rural. Organizar e executar os trabalhos relativos a programas e projetos de viveiros ou de culturas externas determinados pela Prefeitura, para promover a aplicação de novas técnicas de tratamento e cultivos gerais. Orientar os trabalhos executados nos viveiros, em áreas verdes do Município visitando a área a ser cultivada e recolhendo amostras do solo, instruindo sobre técnicas adequadas de desmatamento, balizamento, coveamento, preparo e transplante de mudas, sombreamento, poda de formação e raleamento de sombra, acompanhando o desenvolvimento do plantio, verificando os aspectos fitossanitários, fazendo recomendações para sua melhoria ou colhendo materiais e informações para estudos que possibilitem recomendações mais adequadas; Auxiliar na identificação de pragas ou doenças que afetam os plantios em viveiros, áreas verdes e cultivos externos do interesse da Prefeitura Municipal, para fornecer subsídios que facilitem a escolha de meios de combate ou prevenção das mesmas, e outras atribuições previstas na legislação municipal.
Técnico de Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participar de campanhas de vacinação; Executar trabalhos de fiscalização em atividades, produtos ou ambiência da saúde pública, apreendendo produtos quando necessário, encaminhando-os para análise laboratorial e efetuando interdição parcial ou total do estabelecimento/produtos fiscalizados; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vig. Epidemiológica e atenção à Saúde, incluindo as relativas à saúde do Trabalho e Meio Ambiente; Exercer, quando nas atividades de fiscalização, poder de polícia do Município, na área de saúde pública; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar outras atribuições afins.
Técnico de Enfermagem PSF	Desenvolver suas ações de técnico de enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade; Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; Participar da discussão e organização



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

	do processo de trabalho da unidade de saúde; Exercer tarefas afins.
Técnico em Radiologia	Manejar aparelhos de raio X para tirar radiografias, com a finalidade de facilitar o diagnóstico médico ou odontológico; - Acionar os comandos dos aparelhos, regulando a direção e a intensidade da exposição; - Revelar, lavar e secar os filmes radiográficos; - Efetuar pequenos reparos na aparelhagem; - Manter registros e arquivos; - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho; e outras atribuições previstas na legislação municipal. Desempenhar tarefas afins.
Vigilante Escolar	Zelar pela segurança do prédio, equipamentos, materiais, funcionários, educandos da unidade escolar e demais membros da comunidade; Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade; Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais; Auxiliar na realização de solenidades, comemorações e outras atividades realizadas na unidade escolar; Observar atentamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade; Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar, somente após identificação; Estar atento para que as dependências da unidade escolar não sejam danificadas; Abrir e fechar a unidade escolar nos horários determinados pelo Coordenador, responsabilizando-se pelas chaves; Recorrer à autoridade policial, quando necessário; Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da unidade escolar; Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com o educando; Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e comparecer à processos de formação; Utilizar os acessórios de trabalho necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO II

CAPA DO ENVELOPE DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	
Data/Nasc. ____ / ____ / ____	
Endereço: _____	
Telefone de Contato: _____	
E-mail: _____	
Portador de Deficiência () Sim () Não	
CARGO PLEITEADO	
NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:	NÍVEL SUPERIOR:
() Auxiliar de Obras	() Assistente Social
() Auxiliar de Serviços Gerais	() Dentista
☐ Setor 1	() Enfermeiro
☐ Setor 2	() Enfermeiro PSF
☐ Setor 3	() Engenheiro Ambiental
☐ Setor 4	() Farmacêutico
() Cuidador (Educação)	() Fiscal de Tributos
☐ Setor 1	() Fisioterapeuta
☐ Setor 2	() Médico PSF
☐ Setor 3	() Médico Veterinário
☐ Setor 4	() Nutricionista
() Cuidador Social	() Professor de Educação Física (Assistência Social)
() Educador Social	() Psicólogo
() Fiscal de Atividades Urbanas	() Psicólogo Educacional
() Guarda Patrimonial	
() Motorista	
() Operador de Máquina	
() Técnico Agrícola	
() Técnico de Enfermagem	
() Técnico de Enfermagem PSF	
() Técnico em Radiologia	
() Vigilante Escolar	

Vila Valério, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NÍVEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO

DADOS PESSOAIS			
Nome: _____ Data/Nasc. ____ / ____ / ____			
Endereço: _____			
Telefone de Contato: _____			
E- mail: _____			
Portador de Deficiência () Sim () Não Qual? _____			
CARGO PLEITEADO			
() Auxiliar de Obras () Auxiliar de Serviços Gerais ☐ Setor 1 ☐ Setor 2 ☐ Setor 3 ☐ Setor 4 () Cuidador (Educação) ☐ Setor 1 ☐ Setor 2 ☐ Setor 3 ☐ Setor 4 () Cuidador Social () Educador Social () Fiscal de Atividades Urbanas () Guarda Patrimonial () Técnico Agrícola () Técnico de Enfermagem () Técnico de Enfermagem PSF () Técnico em Radiologia () Vigilante Escolar			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Formação Acadêmica / Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Atribuição de Pontos Pelo Candidato
A	03 (três) cursos na área pleiteada, com duração mínima de 50h.	15 pontos cada curso	
B	01(um) curso na área pleiteada, com duração mínima de 40h.	14	
C	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 30h.	10	
D	01 (um) curso na área correlata, com duração mínima de 20h.	7	
E	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	
Total de pontos obtidos: _____ pontos			

Vila Valério-ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

DADOS PESSOAIS			
Nome: _____ Data/Nasc. ____ / ____ / ____			
Endereço: _____			
Telefone de Contato: _____			
E- mail: _____			
Portador de Deficiência () Sim () Não Qual? _____			
CARGO PLEITEADO			
() Motorista () Operador de máquina			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Formação Acadêmica / Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	Atribuição de Pontos Pelo Candidato
A	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado	
B	02 (dois) cursos na área correlata, com duração mínima de 30h.	08 pontos cada curso	
C	Prova prática	60 pontos	
Total de pontos obtidos: _____ pontos			

Vila Valério/

ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
https://vilavalerio.es.gov.br / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NÍVEL - SUPERIOR

DADOS PESSOAIS			
Nome: _____ Data/Nasc. / / _____			
Endereço: _____			
Telefone de Contato: _____			
e-mail: _____			
Portador de Deficiência () Sim () Não Qual? _____			
CARGO PLEITEADO			
() Assistente Social () Dentista () Enfermeiro () Enfermeiro PSF () Engenheiro Ambiental () Farmacêutico () Fiscal de Tributos () Fisioterapeuta () Médico PSF () Médico Veterinário () Nutricionista () Professor de Educação Física (Assistência Social) () Psicólogo () Psicólogo Educacional			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO			
ALÍNEA	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS Formação Acadêmica / Qualificação Profissional / Experiência Profissional	Pontuação	PONTOS
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito Certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado)	14	
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO , reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso (Máximo um certificado) .	12	
C	Certificado, devidamente registrado, de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de especialização lato-sensu com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Também será aceita Certificado/declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhado do histórico escolar do curso. (Máximo três certificados) .	10 pontos cada certificado	
D	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 120 (cento e vinte) horas. (Máximo um certificado)	6	
E	Curso na área pleiteada, com duração mínima de 80 (oitenta) horas. (Máximo um certificado)	2	
F	Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) no cargo o qual está inscrito , sendo atribuído 1 (um) ponto por mês, até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 (um) ponto por mês trabalhado	
		Subtotal: _____ pontos	
Total de pontos obtidos nos itens 1, 2 e 3: _____ pontos			

Vila Valério-ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____,
portador do CPF Nº _____ e da cédula de
identidade Nº _____, residente e domiciliado
à _____,

candidato no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2025, da Prefeitura de Vila Valério-ES, DECLARO que os documentos por mim, sejam eles cópias ou originais, apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III -, Da Falsidade Documental, Do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei a entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão de dois a seis anos e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa.”

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Vila Valério-ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO VII

RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: _____
Data Nasc. ____ / ____ / ____ RG ____
____ CPF ____

Email: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Candidato Portador de Deficiência () sim () não Qual: _____
Cargo pleiteado: _____
Justificativa (Escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).
Observação: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.
Vila Valério-ES, ____ de ____ de 2025 .

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, portador do CPF N° ____ e da
célula de identidade N° _____, residente e domiciliado à
_____, DECLARO,
para os devidos fins que fui convocado (a) pela
_____, a tomar posse no cargo de
_____, sob a classificação n° ____ do Processo Seletivo
Simplificado - Edital N°001/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, venho
manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a
qualquer direito inerente ao processo seletivo simplificado prestado.

Vila Valério/ES, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do
CPF Nº _____ e da célula de identidade Nº, residente e
domiciliado à _____,
inscrito do Processo Seletivo Simplificado regimentado pelo Edital Nº 001/2025, DECLARO
que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

Vila Valério/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Rua Lorenzo de Martins - Nº 191 - Centro, Vila Valério/ES, 29785-000
<https://vilavalerio.es.gov.br/> / Tel: (0xx27) 3728-1000

ANEXO X

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Cargo pretendido: _____

Data da inscrição: ____/____/2025

Assinatura do responsável pelo recebimento do envelope